PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Estado do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Endereço: Rua Bernardino Bogo, nº 175 - Fone: (44) 3245-8400
CNPJ: 76.285.329/0001-08

Mandaguaçu/PR, 19 de março de 2025

Ofício nº 138/2025

Viemos, por meio deste, encaminhar para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei sob o nº 008, de 19 de março de 2025, que possui por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO MENDES
PREFEITO DE MANDAGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Estado do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Endereço: Rua Bernardino Bogo, nº 175 - Fone: (44) 3245-8400
CNPJ: 76.285.329/0001-08

PROJETO DE LEI Nº 008, DE 19 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Mandaguaçu, Estado do Paraná, APROVOU e eu, José Roberto Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do Município de Mandaguaçu do corrente exercício, no valor total de R$ 140.621,53 (cento e quarenta mil e seiscentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos), destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
07.003.08.244.0009.1.080		**Construção/Ampliação do Centro de Múltiplo Uso**		
4.4.90.51	350	Obras e Instalações	0.000	140.621,53
		Total de Suplementações		**140.621,53**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a saber:

III- ANULAÇÕES

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
07.002.08.241.0009.1.17		**Construção, Ampliação e Remodelação do Módulo CRAS Central**		
4.4.90.51	282	Obras e Instalações	0.000	119.102,00
4.4.90.52	283	Equipamentos e Material Permanente	0.000	21.519,53
		TOTAL DE ANULAÇÕES		**140.621,53**

Art. 3º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o exposto em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

JOSÉ ROBERTO MENDES
PREFEITO DE MANDAGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Estado do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Endereço: Rua Bernardino Bogo, nº 175 - Fone: (44) 3245-8400
CNPJ: 76.285.329/0001-08

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Prezados Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei sob o nº 008, de 19 de março de 2025, que possui por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro.

O referido PL brevê a abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR, através de Anulações de Dotações Orçamentárias para o exercício de 2025, conforme esboça as tabelas de saldos de dotações que integra a proposta, realizado pelo setor contábil desta Prefeitura Municipal.

Estas despesas compreendem o recurso livre sob fonte de recurso nº 0.000 que trata de a criação da Obra Pública "Reforma e Ampliação do Centro de Múltiplo Uso na Vila Guadiana". A municipalidade obriga-se a conceder a contrapartida de 5% do valor total do repasse da Secretaria Estadual de Planejamento, que será num montante de R$ 2.812.430,64. A Secretaria Municipal de Assistência Social fica elegida para receber a transferência governamental, necessitando da criação de dotações orçamentárias compreendidas neste Projeto de Lei.

A autoria da obra é de iniciativa do Sr. Guto Silva que visa a iniciação da construção imediata.

Em atendimento a cedência, serão utilizadas suplementações de dotações por anulações no valor de R$ 140.621,53. Sendo assim, o crédito adicional ESPECIAL deve atender a sistemática da contabilidade pública e prestação de contas aos Entes Concedentes.

Na oportunidade, reitero meus votos de estima e apreço a esta digna Casa Legislativa.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO MENDES
PREFEITO DE MANDAGUAÇU